

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158-B- Centro
Fone: (033) 764-1104 - Fax: (033) 764-1252
39.650-000 - Minas Novas - MG

LEI N.º 1054 DE 02 DE JUNHO DE 1.998

Reajusta o valor dos salários de vencimento e do salário-família dos servidores municipais e dá outras providências.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

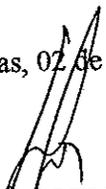
Art. 1º - Ficam os valores dos símbolos de vencimento dos servidores municipais reajustados em 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento), a partir de 1º de maio de 1.998.

Art. 2º - O valor do salário-família dos servidores municipais é reajustado em 334,78% (trezentos e trinta e quatro vírgula setenta e oito por cento), a partir de 1º de maio de 1.998.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para atender ao disposto nesta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.998.

Minas Novas, 02 de junho de 1.998.


GERALDO COELHO DE JESUS
Prefeito Municipal